Lei Nº 200 de 25 de Agosto de 1.976

Dispõe sobre aquisição de Materiais para os serviços de eletricidade construção de um curral para o matadouro Municipal abre crédito adicional e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Arinos-MG., decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais para a instalação de Energia Elétrica nos prédios publicos desta cidade bem como a adquirir todo materiais necessário a construção de um curral para o MATADOURO Municipal.

Paragrafo- Unico- Excetua-se do preceituado neste artigo a aquisição de materiais destinados a prédios publicos pertencêtes a orgãos ou entidades não convenentes com o Municipio.

Art. 2º para fazer face a despesa a ser efetuada de conformidade com o artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a abrir dentro do orçamento corrente, crédito Especial até o limite da despesa, com inteira observancia no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964

Art. 3º) Revogados as disposições em contrario, esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação

Mando portanto a todas as autoridades o que o conhecimento e Execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tal inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos 30 de Agosto de 1976

Salustiano Rodrigues Santana

Secretário

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal